



PROCESSO Nº:	2022.029.180
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA.
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

O Secretário Municipal de Ação Integrada, Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.484.553-49, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.474.129/0001-06, com sede na Rua Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior, casa 7, Cond. Village Cartier, Parque São Quirino, CEP: 13.088-136, Campinas/SP, neste ato, representada pelo Sr. EDUARDO MATHEUS AFONSO FARO, brasileiro, músico, inscrito no CPF/MF sob o nº: 250.369.838-74, para contratação de show artístico da banda ROSA DE SARON a ser realizado nesta cidade, no dia 08 de maio de 2022 às 20:00h, devido à comemoração do aniversário de 100 anos de Aparecida de Goiânia. O valor do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de Recursos Municipais referente à Contrapartida Financeira.

2 – Este Ato deve ser publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua assinatura, como condição para eficácia da contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitação, para as providências subseqüentes.

Aparecida de Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

AVELINO MARINHO SOUSA
Secretário Municipal de Ação Integrada.

PROCESSO Nº:	2022.021.405
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA.
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

O Secretário Municipal de Ação Integrada, Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.484.553-49, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.791.264/0001-20, com sede na Av. Heróis do Acre, 500, Passaré, CEP: 60.743-760, Fortaleza - CE, neste ato, representada pelo Sr. ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº: 685.919.263-15, para contratação de show artístico da banda XAND AVIÃO a ser realizado nesta cidade, no dia 05 de maio de 2022 às 22:00h, devido à comemoração do aniversário de 100 anos de Aparecida de Goiânia. O valor do contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de Recursos Municipais referente à Contrapartida Financeira.

2 – Este Ato deve ser publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua assinatura, como condição para eficácia da contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitação, para as providências subseqüentes.

Aparecida de Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

AVELINO MARINHO SOUSA
Secretário Municipal de Ação Integrada.

TERMOS

CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA E A EMPRESA FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA, pessoa jurídica de direito público, neste ato, representado pelo Secretário Municipal, Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.484.553-49.

CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, 804 – 3º andar sala 13 – centro – Itapetinga/SP, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO VALVASSORI DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº: 228.167.468-10, doravante denominada Contratada.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo constante do processo administrativo nº. 2022.022.288, do que faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico da dupla “CESAR MENOTTI E FABIANO” a ser realizado nesta cidade, no dia 07 de maio de 2022 às 22:00h, devido à comemoração do aniversário de 100 anos de Aparecida de Goiânia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

2.3 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da assinatura da ordem de serviço, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas nele avançadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverá prontamente atender;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da Contratante;